

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Itapicuru



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

ATOS DO PREFEITO

OUTROS

DECLARAÇÃO



ATOS DO PREFEITO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 004/2026

Termo de Cessão de servidor público que entre si celebram o município de Tobias Barreto e o município de Itapicuru.

O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.647.557/0001-60, com sede à Praça da Bandeira, nº 58, Centro, CEP 48475-000, Itapicuru/BA, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr. JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO, inscrito no CPF nº 146.***.***-04, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, este com base na sua Lei Complementar nº 001/2022, e o **MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 13.119.300/0001-36, com sede à Praça Dom José Thomaz, s/nº, Centro, CEP 49300-000, Tobias Barreto/SE, neste ato representado pelo seu prefeito ADILSON DE JESUS SANTOS, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, na forma e condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão ao município de Itapicuru do(a) servidor(a) público(a) pertencente ao município de Tobias Barreto, **CRISTIANE ALVES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob nº 050.***.***-84, CUIDADORA, matrícula nº 57.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS

Será de inteira responsabilidade do município de **ITAPICURU** arcar com as obrigações inerentes ao(a) servidor(a) cedido(a), em razão do presente termo, ficando, portanto, a seu encargo o pagamento da remuneração, bem como os encargos trabalhistas fiscais e previdenciários.

Parágrafo Único. Será de inteira responsabilidade do município cessionário zelar pela assiduidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho do(a) servidor(a), informando mensalmente ao município cedente eventuais faltas injustificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de cessão terá vigência a partir de **2 de fevereiro de 2026 e durará até 31 de dezembro de 2028**, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente termo de cessão poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, salvo em caso fortuito ou força maior, e rescindido, por acordo ou na hipótese de inadimplência, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente de Lei ou qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo Único. O município cedente poderá requisitar a devolução do(a) servidor(a) cedido(a) quando assim o exigir o interesse público e, especialmente, por motivo de reduzido quadro de pessoal do órgão ou entidade cedente ou de indisponibilidade financeira e orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O presente termo de cessão poderá ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.



CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste instrumento e seus aditivos fica condicionada à respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Itapicuru.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Os contratantes elegem o foro de Itapicuru, como sede para dirimir questões oriundas do presente termo de cessão.

E por estarem as partes, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, bem como o(a) servidor(a) cedido, em pleno acordo, em tudo quanto se encontra dispostos neste instrumento particular, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 26 de janeiro de 2026.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito do Município de Itapicuru

ADILSON DE JESUS SANTOS
Prefeito do Município de Tobias Barreto

CRISTIANE ALVES DOS SANTOS
Servidor(a) cedido(a)



DECLARAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru/BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

Declaro que a área de “CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE ITAPICURU” no município de Itapicuru/Ba é área de DOMÍNIO PÚBLICO, visto que se trata de feira livre, a qual está sendo utilizada há mais de 02 (duas) décadas, com as coordenadas (Latitude UTM: 8749358.00 m S, Longitude UTM: 584817.00 m E), sendo assim apto a receber investimento público por ser de grande relevância à população.

Itapicuru-Ba, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito Municipal